

# **LEI Nº 732/93, DE 08 DE JUNHO DE 1993**

"Altera a redação constante do artigo 3º, da Lei Municipal nº 638/90, de 27/12/90, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 638/90, de 27 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 08 (oito) membros, sendo:**

**I - 02 (dois) membros representando o Município indicados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;**

**II - 06 (seis) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular, a saber: Lions Clube de Coxim, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Lojas Maçônicas, Igreja Católica, Igrejas Evangélicas e um Representante da classe dos Professores."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 1993.

MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal